



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 113/2022
Processo Administrativo nº 55929/247539/2024

**2º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ENTRE O
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A OSC ASSOCIAÇÃO DE
VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS -
NEIC CIDADE ATLÂNTICA.**

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, com sede nesta Cidade, à Avenida Santos Dumont n.º 800, Santo Antonio, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 44.959.021/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito, **Dr. VÁLTER SUMAN**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 11.083.344-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º 395.999.576-87, com endereço à Av. Santos Dumont, n.º 800, Vila Santo Antônio, Guarujá/SP e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **MARCELO FELICIANO NICOLAU**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 28.414.199-9, e inscrito no CPF sob n.º 270.124.598-24, doravante denominados **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS – NEIC CIDADE ATLÂNTICA**, com sede no município de Guarujá, Avenida Antonio Correa, nº 100, Vila Lygia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.097.565/0001-62, neste ato representado(a) por seu(a) Diretor(a) Presidente(a), Sr.(a) **SIDNEIA APARECIDA DONA GONÇALVES**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 32.989.063, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 224.348.358-05, residente e domiciliado(a) à Rua Cazil Franzon, nº 344 - B. Conceiçãozinha - Guarujá/SP, doravante denominada **OSC**, por esta e melhor forma de direito, celebram o presente **ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, que se regerá pela seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Prorrogar o Termo de Colaboração mantido entre as partes, pelo prazo abaixo estipulado, para execução do plano de trabalho aprovado pela municipalidade, no processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

O Termo de Colaboração fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025, com término no último dia do mês de dezembro de 2025, prorrogável, na forma da Lei, desde que haja interesse das partes e seja respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Conforme Decreto Municipal 13.416/2019, o **MUNICÍPIO** repassará à **OSC** o montante de R\$ 661,55 (seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para atendimento integral por criança matriculada. No caso de atendimento a criança(s) na modalidade berçário, o **MUNICÍPIO** repassará à **OSC** o montante de R\$ 707,79 (Setecentos e sete reais e setenta e nove centavos) para atendimento integral por criança matriculada. Para o atendimento parcial, contabilizar-se á 50% do valor da modalidade integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente instrumento prevê o atendimento de 12 (doze) crianças na modalidade Berçário e 138 (cento e trinta e oito) crianças nas demais modalidades da Educação Infantil, totalizando o valor mensal de R\$ 99.787,38 (noventa e nove mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) e anual de R\$ 1.197.448,56 (um milhão, cento e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), a serem repassados de acordo com o cronograma de desembolso aprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

CLÁUSULA QUARTA – DAS EXCEPCIONALIDADES:

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, decretado estado de calamidade pública, com a paralisação total das atividades presenciais das OSCs, poderá reduzir o repasse mensal de 0% (zero por cento) a 25% (vinte e cinco por cento), não sendo necessária a anuência das Organizações Sociais.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do presente TERMO DE ADITAMENTO correrão por conta da dotação orçamentária 12.01.12.365.1002.2037.3.3.50.43.00, consignada no orçamento de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam integralmente mantidas as demais cláusulas constantes no Termo de Colaboração celebrado entre as partes e firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, e na presença de duas (02) testemunhas.

dezessete Prefeitura Municipal de Guarujá, em 27 de dezessete de 2024.

VÁLTER SUMAN
Prefeito

MARCELO FELICIANO NICOLAU
Secretário Municipal de Educação

SIDNEIA APARECIDA DONA GONÇALVES
Diretora Presidente

TESTEMUNHAS:

Thamires A. S. J. Dias
Assistente Administrativo
Pront. 21022

Éder Simões de Oliveira
Pront. nº 18.825

“SEDUC”

Aditamento n.º 02 ao Termo de Colaboração n.º 113/2022 redigido em 03/12/2024 por Thamires A.S.J.Dias, Pront. n.º 21.822.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

ANEXO ÚNICO

Termo de Ciência e de Notificação

Aditamento ao Termo de Colaboração

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – AVDS – NEIC CIDADE ATLÂNTICA.

ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 113/2022

OBJETO: Prorrogar o Termo de Colaboração mantido entre as partes para execução do plano de trabalho aprovado pela municipalidade, no processo administrativo em epígrafe.

VALOR TOTAL: R\$ 1.197.448,56 (um milhão, cento e noventa e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos, estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCE-SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo Órgão Concessor e Entidade Beneficiária, estão cadastradas no Módulo Eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previsto no art. 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarujá, 27 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VÁLTER SUMAN

Cargo: Prefeito

CPF: 395.999.576-87

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: SIDNEIA APARECIDA DONA GONÇALVES

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 224.348.358-05

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: VÁLTER SUMAN

Cargo: Prefeito

CPF: 395.999.576-87

Assinatura: _____

Nome: MARCELO FELICIANO NICOLAU

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 270.124.598-24

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: SIDNEIA APARECIDA DONA GONÇALVES

Cargo: Diretora Presidente

CPF: 224.348.358-05

Assinatura: _____